



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLE INTERNO**



**PARECER DO CONTROLE INTERNO – ADITIVO DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 041/2021 PE SRP

**CONTRATO Nº:** 20220164 – Primeiro Aditivo

**EMPRESA CONTRATADA:** J RIOS OLIVEIRA

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal e suas secretarias

**REQUERENTE:** Pregoeiro

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer com justificativa devida, referente ao 1º aditivo de VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato nº20220164 por igual período, oriundo do Pregão Eletrônico nº 41/2021 PE SRP, o qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, PULVERIZADOR, MOTOR BOMBAS, BOMBAS SUBMERSAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA E SUAS SECRETARIAS.

**DOS FATOS:**

Chegou a este Controle Interno, Solicitação de análise e parecer com justificativa devida, referente ao 1º aditivo de VIGÊNCIA do contrato nº20220164, oriundo do Pregão Eletrônico nº 041/2021 PE SRP, o qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, PULVERIZADOR, MOTOR BOMBAS, BOMBAS SUBMERSAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA E SUAS SECRETARIAS.

O processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº20220164 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA A EMPRESA J RIOS OLIVEIRA; RESPOSTA DE ACEITE DA EMPRESA J RIOS OLIVEIRA; REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VIGENCIA DE CONTRATO; MINUTA DO TERMO ADITIVO; CÓPIA DO CONTRATO Nº20220164; DESPACHO AO SETOR JURÍDICO; PARECER JURÍDICO FAVORAVEL AO ADITAMENTO E DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA.

**OBJETO:**

Primeiro Aditamento de VIGENCIA CONTRATUAL do Contrato de nº 20220164, oriundo do Pregão Eletrônico nº 041/2021 PE SRP, o qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, PULVERIZADOR, MOTOR BOMBAS, BOMBAS SUBMERSAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA E SUAS SECRETARIAS.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Processo Licitatório nº 041/2021, Modalidade Pregão Eletrônico e Contrato Administrativo.

**PARECER:**

Primeiro Aditivo de VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 20220164, oriundo do Pregão Eletrônico nº041/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLE INTERNO**



PE SRP .

Sobre o ponto de vista técnico as justificativas apresentadas, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando também a documentação aqui apresentada.

Desse modo, o presente termo em nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.

**CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, que assim se manifestou: “(...). Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, diante da situação fática apresentada: proposta de Prorrogação do Prazo de Vigência bem como, diante da necessidade de continuidade da Manutenção e para o bom funcionamento dos Serviços para continuar suas atividades, **OPINA** pela legalidade da celebração do **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº20220164. Aproveitando-se todas as condições anteriormente estabelecidas, haja vista o declarado interesse da Administração em manter em pleno funcionamento dos Serviços e Projeto supracitado, com observância do rito previsto no art. 26 do mesmo dispositivo legal, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.” (Lei nº 8.666/1993.), bem como as análises dos fatos e circunstâncias deste pleito de 1º aditivo de VIGÊNCIA do contrato em questão, este Controle Interno **RECOMENDA** pelo prosseguimento do primeiro Termo Aditivo de vigência do Contrato de nº20220164, oriundos do Pregão Eletrônico nº 041/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa J RIOS OLIVEIRA, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 20220164, dentro dos limites permitidos por Lei.

Portando, verificando a necessidade de aditamento pelas causas aqui expostas, não há objeção por parte deste Controle Interno para que o primeiro Termo de prorrogação de vigência de contrato seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o nosso Parecer.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Medicilândia, Pará, 29 de Dezembro de 2022.

**ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO**  
Controlador Interno  
Decreto nº146/2022-GAB/PMM